



000001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

#### **Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Roseli Strozak Marcon  
Valdeci Alves dos Santos

**Art. 2º** Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

Pub. Jornal: DIOEMS  
Data: 04/12/2017  
Edição 1495 Página: 08



003302

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2018

Assunto: Tomada de Preços

DE: Clésio Nowicki  
PARA: Americo Bellé


Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB.

Justifica-se o presente certame para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648- SEAB.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 243.166,73(Duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

Respeitosamente,

  
Clésio Nowicki  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos





000903

## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

#### 1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB.

#### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Clésio Nowicki

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se o presente certame para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB.

3.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

#### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648- SEAB.	1,00	UN	243.166,73	243.166,73



000004

## Município de Capanema - PR

### 5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora terá o prazo de 90(Noventa) dias para execução da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB, o período de vigência será de 12 (doze) meses.

### 6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

6.1. A Obra EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB, **será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil.**

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2018

Clésio Nowicki  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



000095

## Município de Capanema - PR

---

Em atendimento a recomendação da Procuradoria Geral do Município, no processo administrativo nº 06/2017 (parecer jurídico nº 376/2017), determino a abertura de novo processo licitatório para conclusão do trecho de calçamento não executado pela empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – ME, na Tomada de Preços 01/2016, sem prejuízo da apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes da não execução do contrato inadimplido, bem como aplicação das respectivas sanções. Assim determino, pois a finalização da obra é de vital importância e deve ser concluída com urgência, haja vista os prazos de vigência de convênios e o progressivo aumento de custos decorrentes da manutenção da paralização.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 de fevereiro de 2018.



Américo Bellé

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 648/2013 – SID 11.867.761-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Convênio nº 648/2013 – SEAB que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o MUNICÍPIO de Capanema.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-050, doravante denominada SEAB, neste ato representada por seu Titular, o Senhor NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513-0, inscrito no CPF/MF sob nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 73, CEP: 80.035-090, em Curitiba/PR, e o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.923.346-7, e inscrito no CPF/MF sob nº 990.254.189-53, residente e domiciliado na Rua Tupinanbas, 711, em Capanema/PR, CEP 85.760-000, resolvem celebrar o presente Convênio nº 648/2013 – SEAB, em consonância com o contido no protocolado sob o nº 11.867.761-7, com autorização governamental expressa pelo art. 2º do Decreto nº 6515/2012, com fundamento no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 31 do Decreto nº 6956/2013, Decreto nº 8622/2013, e demais normas aplicadas à espécie, mediante às condições e cláusulas adiante enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Convênio objetiva a implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a consequente preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução de pavimentação poliédrica dos seguintes trechos: Linha São Pedro a Linha Santa Ana com área pavimentada de 56.031,62 m<sup>2</sup>, Linha São Francisco a PR 281 com área pavimentada de 26.707,23 m<sup>2</sup> e Linha Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso Lageado Grande com área pavimentada de 43.500 m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 126.238,85 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. Para atingir o objeto conveniado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e as regras constantes do Projeto acima mencionado, os quais passam a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEAB

- I. Repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas pertinentes à execução do objeto, em conformidade com o consignado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, desde que apresentada a documentação estabelecida na Cláusula Sétima deste ajuste;
- II. Promover o acompanhamento e o ateste da execução do objeto do presente Convênio, assim como da regular aplicação das parcelas de recursos, cujas medições da obra executada será de responsabilidade do Núcleo Regional de Francisco Beltrão, a quem competirá remeter de imediato a respectiva documentação ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO;
- III. Solicitar informações ao Município, bem como interpelar, no que diz respeito ao cumprimento do objeto do Convênio;
- IV. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio, atentando, em especial, ao contido no item I, da Cláusula Sexta;

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
Nº 9056 - de 30/09/13  
Página: 7



- V. Publicar o extrato de convênio e os de eventuais aditamentos na imprensa oficial estadual;
- VI. Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término do ajuste;
- VII. Notificar o MUNICÍPIO para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias;
- VIII. Comunicar expressamente ao MUNICÍPIO sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- IX. Na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao MUNICÍPIO, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- X. Encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- XI. Vetar pagamentos antecipados ou adiantamentos por fornecimento de bens ou serviços ainda não entregues ou não executados com recursos do Convênio;
- XII. Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término da obra.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- I. Executar a integralidade do objeto conveniado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II. depositar os recursos recebidos e a contrapartida em conta específica em estabelecimento bancário oficial;
- III. concorrer com sua estrutura técnica e administrativa para cabal e plena consecução do objetivo;
- IV. empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
- V. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
- VI. atender as recomendações, exigências e determinações da SEAB e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
- VII. prestar contas das importâncias que lhe forem repassadas e da contrapartida financeira prevista, dos rendimentos da aplicação financeira destinados a execução do objeto pactuado, diretamente à SEAB para apresentação ao TCE/PR, em consonância com a legislação aplicável à espécie;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 648/2013 – SID 11.867.761-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

000298

- VIII. comprovar tempestivamente, junto a SEAB, a utilização apropriada dos recursos que lhe forem repassados;
- IX. restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- X. utilizar os recursos financeiros em conformidade com os procedimentos legais, em especial com observância ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, no que diz respeito às aquisições, execução de obras e prestação de serviços por terceiros, mediante via de regra, pela competente licitação;
- XI. nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
- XII. responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da execução do objeto conveniado, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando a SEAB obrigações ou outros encargos de quaisquer natureza;
- XIII. executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- XIV. assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado, em conformidade com as determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007 e os normativos do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares;
- XV. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;
- XVI. propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- XVII. solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Quinta e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- XVIII. Afixar placas indicativas das obras a serem realizadas em cada trecho, conforme o "Manual de Identidade Visual – Placas de Obras", estabelecido pela Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado do Paraná.
- XIX. Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da Unidade Gestora de Transferência - UGT;
- XX. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados de encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
- Parágrafo único. Em atendimento ao art. 23, da Resolução nº 028/11 do TCE/PR, cumprirá ao MUNICÍPIO compor Unidade Gestora de Transferência – UGT, com as seguintes atribuições:
- a) Controlar a movimentação financeira a partir da celebração do presente Convênio;
- b) Controlar a aplicação dos recursos à realização do objeto conveniado;



- c) Aferir as despesas referentes à execução do ato de transferência;
- d) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas acordadas;
- e) Elaborar o parecer ou relatório sobre a execução do convênio;
- f) Informar ao TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução deste Convênio;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

I. As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;

II. As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.

III. As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá início a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual e vigorará até 15 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do MUNICÍPIO fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo consignado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término e desde que aceitas pela SEAB.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste pela SEAB serão instrumentalizados mediante os seguintes documentos:

- a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido por ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente e, consistente de relatório pormenorizado no qual serão adotadas as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido mensalmente ou sempre que houver intervenção do fiscal responsável, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- b) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- c) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo primeiro. O servidor José Jurandyr I. Da Veiga, cargo Fiscal do Convênio, portador do CPF/MF de nº 257.406.520-49, será o responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio, nos termos do art. 137, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 20, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 648/2013 – SID 11.867.761-7  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Parágrafo segundo. O órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos mediante comparativo analítico entre situação anterior e posteriores à celebração do termo.

Parágrafo terceiro. A SEAB e o Município comprometem-se, em ato prévio, condição à efetivação da transferência do recurso financeiro, a registrar e manter cadastro atualizado no Sistema Integrado de Transferência – SIT disponibilizado pelo TCE/PR dos gestores e servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive daqueles que compuserem a Unidade Gestora de Transferências – UGT.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 3.439.100,00( Três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e cem reais), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 3.439.100,00( Três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e cem reais), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257, natureza de despesa 444041.00, fonte 100, cabendo ao MUNICÍPIO, a título de contrapartida, financeira a quantia de R\$ 36.900,00( trinta e seis mil e novecentos reais), nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros relacionados à contrapartida do MUNICÍPIO, quando houverem, necessários à complementação da execução do objeto do presente convênio, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo. O valor referente a contrapartida do MUNICÍPIO dar-se-á mediante a despesas relacionadas a obras conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro. Para fins de liberação do valor acordado, deverá o MUNICÍPIO apresentar a seguinte documentação:

- I. Certidão de Regularidade perante o INSS e o FGTS;
- II. Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual; Certidão Liberatória do TCE/PR, Lei de Responsabilidade Fiscal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).

Parágrafo Quarto. Os valores que forem repassados pela SEAB deverão ser depositados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento, na agência local do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio;

Parágrafo Quinto. Caso a previsão de utilização dos recursos referidos no *caput* desta Cláusula seja igual ou superior a 30 (trinta) dias, o valor repassado ao Município, deverá ser aplicado em conta de caderneta de poupança junto à instituição financeira acima mencionada;

Parágrafo Sexto. A movimentação da conta bancária destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução do objeto do ajuste e será feita mediante a emissão de cheques nominais e/ou ordens de pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A SEAB promoverá a medição da obra com observância ao contido no Cronograma de Execução e liberará a quantia de que trata a Cláusula precedente respeitando o Cronograma de Desembolso constantes do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.605/2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros referidos na Cláusula Segunda, alínea "a", correrão, por conta da Nota de Empenho nº 65000000302045-1, data de 26/09/2013, no valor máximo de R\$ 1.146.252,03 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município prestará contas deste Convênio à SEAB na forma e no prazo fixado nas normativas do TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR.

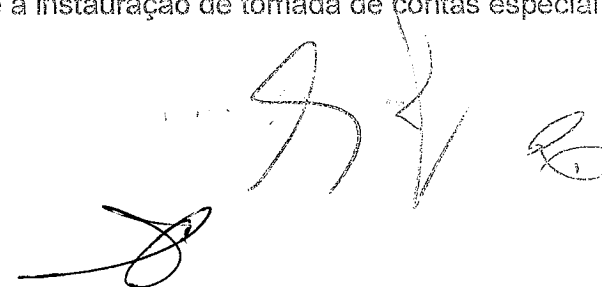
Parágrafo único. A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o MUNICÍPIO à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- I. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- III. ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitadas pela SEAB.
- IV. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;



V. aplicação dos recursos financeiros afetos a este Convênio no mercado financeiros em desacordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

- Quando dirigidas à SEAB deverão ser encaminhadas ao Sr. Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão, no seguinte endereço: Rua: Tenente Camargo, 1321.
- Quando dirigidas ao Município, deverão ser endereçadas ao Sr. Prefeito, conforme citado no preâmbulo deste termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITIVOS

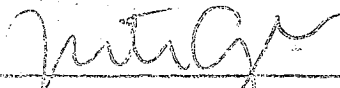
Este Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo mediante proposta dos convenientes, devidamente formalizada e justificada, em que ambos estejam de comum acordo. A proposta deve ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do mesmo ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio.

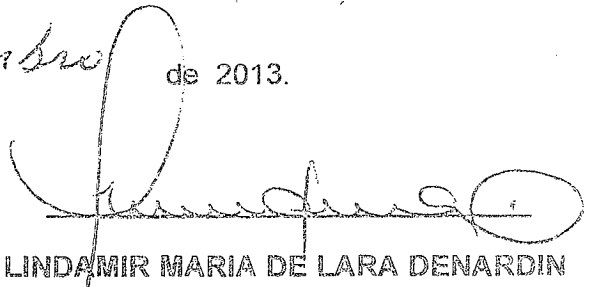
E, por ser à vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Curitiba, 27 de setembro de 2013.



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita de Capanema

TESTEMUNHAS:



JOSÉ JURANDYR I. DA VEIGA

Fiscal pela SEAB



11.984.531-9	Anahy	549.850,19	620	27/09/13
12.050.137-2	Apucarana	1.152.212,84	597	26/09/13
12.119.451-1	Arapoti	980.000,00	615	27/09/13
11.941.582-9	Aritanha do Ivaí	1.136.127,57	613	27/09/13
12.119.092-3	Assis Chateaubriand	900.000,00	580	26/09/13
11.867.683-1	Barbosa Ferraz	954.000,00	619	27/09/13
11.980.286-5	Bom Jesus do Sul	645.470,50	588	26/09/13
11.942.177-2	Califórnia	900.000,00	602	27/09/13
11.984.662-5	Candói	1.099.772,84	618	27/09/13
11.765.237-8	Cornélio Procopio	975.000,00	623	27/09/13
11.765.206-8	Coronel Vivida	545.572,80	626	27/09/13
11.883.493-3	Cruzeiro do Iguaçu	715.275,19	594	26/09/13
12.059.198-3	Entre Rios do Oeste	1.014.000,00	612	27/09/13
12.078.928-7	Honório Serpa	733.888,84	608	27/09/13
11.925.168-0	Iguaçu	1.101.121,04	604	27/09/13
11.914.782-4	Irati	1.099.772,84	616	27/09/13
11.948.466-9	Ivaiporã	1.099.772,84	621	27/09/13
11.883.991-9	Jaboti	790.589,96	622	27/09/13
12.005.768-5	Lidianópolis	1.030.000,00	601	27/09/13
11.971.892-9	Lunardelli	1.099.772,84	614	27/09/13
11.765.022-7	Marialva	1.174.580,84	617	27/09/13
11.883.289-2	Maripá	600.000,00	606	27/09/13
12.049.967-0	Marmeleiro	733.888,84	624	27/09/13
12.050.035-0	Marquinho	1.109.292,00	596	25/09/13
11.914.604-6	Marumbi	900.000,00	589	26/09/13
11.926.478-2	Nova Esperança do Sudoeste	1.781.836,00	605	27/09/13
12.118.987-9	Nova Santa Rosa	734.772,79	584	26/09/13
12.118.986-0	Palotina	1.679.314,78	611	27/09/13
12.005.744-8	Pérola d'Oeste	720.000,00	582	26/09/13
11.948.845-1	Pinhal de São Bento	733.888,84	625	27/09/13
11.973.223-9	Planalto	1.768.772,84	609	27/09/13
11.914.765-4	Prudentópolis	1.800.000,00	583	26/09/13
12.049.960-2	Realeza	2.006.935,19	610	27/09/13
12.055.363-3	Renascença	733.888,84	590	26/09/13
11.941.958-1	Roncador	600.000,00	586	26/09/13
11.765.201-7	Rosário do Ivaí	981.974,70	592	26/09/13
11.765.020-0	Sabaudia	1.099.772,84	587	26/09/13
11.973.568-8	Santa Terezinha de Itaipu	1.408.369,68	607	27/09/13
12.119.452-0	São João do Triunfo	900.000,00	628	27/09/13
11.867.364-6	São Miguel do Iguaçu	531.626,16	603	27/09/13
11.765.172-0	São Sebastião da Amoreira	1.104.014,52	581	26/09/13
12.003.859-1	Serranópolis do Iguaçu	1.099.772,84	595	26/09/13
11.948.422-7	Tupãssi	919.800,00	629	27/09/13
12.014.840-0	Turvo	750.000,00	627	27/09/13
12.015.815-5	Ubiratã	1.099		

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6502.20601044.257 - 444041.00 - Fonte 100  
 ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prêfeitos dos respectivos municípios conforme tabela a seguir:

SID Nº	MUNICIPIO	VALOR R\$	Nº TERMO	DATA ASS
11.984.654-6	Amperá	740.548,84	642	27/09/13
12.049.998-0	Arapuã	733.274,59	630	27/09/13
11.884.523-4	Barracão	600.000,00	640	27/09/13
12.005.840-0	Bela Vista da Caroba	720.000,00	643	27/09/13
12.033.835-8	Cafelândia	1.847.826,00	632	27/09/13
11.948.498-7	Campo Mourão	1.500.000,00	634	27/09/13
11.948.471-5	Chopininho	1.605.489,40	635	27/09/13
11.984.632-3	Farol	1.223.600,00	644	27/09/13
12.119.050-8	Joaquim Távora	619.500,00	637	27/09/13
11.914.851-0	Londrina	1.049.563,05	639	27/09/13
12.059.160-6	Pranchita	1.059.342,66	638	27/09/13
12.050.337-5	Ribeirão do Pinhal	900.000,00	636	27/09/13
11.984.655-2	Santa Izabel do Oeste	740.548,84	641	27/09/13
11.948.297-6	Santo Antônio do Paraíso	1.102.636,89	645	27/09/13
12.032.939-1	Santo Antônio do Sudoeste	730.539,83	631	27/09/13
11.918.106-2	Verê	1.680.000,00	633	27/09/13

R\$ 312,00 - 91399/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

EXTRATOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS

OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica a traçabilidade de estradas rurais, em consonância com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares 2013.

AUTORIZAÇÃO: Art. 2º do Decreto Estadual 6515/2012 - SID 11.984.633-1. VIGÊNCIA: a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado até 15 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6502.20601044.257 - 444041.00 - Fonte 100. ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prêfeitos dos respectivos municípios conforme tabela a seguir:

SID Nº	MUNICIPIO	VALOR R\$	Nº TERMO	DATA ASS
11.882.799-6	Bom Sucesso do Sul	573.600,00	646	27/09/13
11.867.761-7	Capancaza	3.439.100,00	648	27/09/13
12.119.454-6	Porto Amazonas	600.000,00	647	27/09/13

R\$ 146,00 - 91415/2013

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2013/032

Termo Aditivo (1º) ao Convênio 2013/388-PAM-ITAPERUÇU  
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL. Decreto 7.933, de 12/04/2013.  ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 388/2013-SEDU/PAM (obra de pavimentação asfáltica)  PARTES: SEDU/PARANACIDADE e o Município de Itaperuçu.  OBJETO: ajuste do Plano de Trabalho e do valor convencionado, passando a ser de R\$ 501.231,43, sendo R\$ 450.000,00-SEDU e R\$ 51.231,43 a título de contrapartida municipal.  ASSINATURA: 25/09/2013

Curitiba, 26/09/2013, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 72,00 - 91026/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica rurais, em consonância com as diretrizes Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares 2013.  
 AUTORIZAÇÃO: Art. 2º do Decreto Estadual (6515/2012).  
 VIGÊNCIA: a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado até 15 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 33166713

Documento emitido em 30/09/2013 15:40:01

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
 Nº 9054 | 30/09/2013 | PAG. 7

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.impressoficial.pr.gov.br

Convênio 2013/491-SEDU/AMPERE  
 JUNTAL: 10.09.2013 - protocolo: 12.117.282-8  
 Convênio 2013/491-SEDU  PARTES: Município de AMPERE  OBJETO: Recuperação VALOR/DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: R\$ mil e cinco mil, quinhentos e vinte um reais e setenta e sete centavos (R\$ 5.521,77), fonte de a 4440.4201, Empenho 67.00.0000/3/00715-1.  a contar de sua publicação em Diário Oficial de Curitiba-Estado do Paraná.  ASSINATURA:

Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 96,00 - 91233/2013



**TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVÊNIO**

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 648/2013, PROTOCOLO N.º 14.766.328-5, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/Pr, CEP: 80.035-050, doravante denominada SEAB, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada pelo Secretário NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, nomeado pelo Decreto/Portaria n.º 006/2015, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0.

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 75.972.760/0001-60, com sede na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, CEP 85.760-000, neste ato representado por seu Prefeito, AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF sob o n.º 240.595.879-15, portador da carteira de identidade n.º 1.391.770-1, residente e domiciliado na rua Guairacas, nº 1067, e-mail: [prefeito.belle@capanema.pr.gov.br](mailto:prefeito.belle@capanema.pr.gov.br), e telefone (46) 98401-3606.

OS PARTICÍPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Aditivo objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 648/2013, nos termos da sua Cláusula Décima Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 26 de setembro 2017 até 26 de setembro de 2018.

**Parágrafo Único.** Fica vinculado ao Convênio Plano de Trabalho que contempla alteração de seu termo final quanto ao cronograma de execução, conforme aprovação prévia da autoridade competente.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com autorização estabelecida na forma do art.2º do Decreto Estadual nº 6515/2012.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.


### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

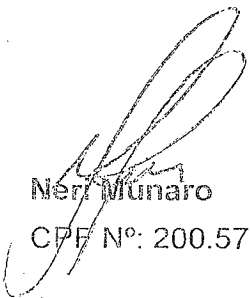
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 12 de Setembro de 2017.

  
Norberto Anacleto Otigara  
Secretário de Estado

  
Américo Bellé  
Prefeito de Capanema

Testemunhas:

  
Neri Munaro  
CPF Nº: 200.575.630-04

  
Gilberto Cesar Wust da Silva  
CPF Nº: 303.502.390-53



000016

**Coordenação da Receita do Estado**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2013-CRE  
 PROTOCOLO: SID nº 14.786.541-4 anexo ao 12.027.634-4  
 CONTRATANTE: COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO – CRE  
 CNPJ nº 78.393.592/0001-46  
 CONTRATADA: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ nº 73.767.790/0001-09  
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 15/09/2018.  
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Quarta do Contrato nº 023/2013-CRE.  
 DATA ASSINATURA: 15 de setembro de 2017.

89229/2017

**Procuradoria Geral do Estado**

**ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017.**

Protocolo nº 14.783.858-1  
 Partes: Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e Zênite Informação e Consultoria S.A., CNPJ: 86.781.069/0001-15  
 Objeto: Renovação de assinatura anual da revista Zênite - Informativo de Limitações e contratos, pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura.  
 Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8666/1993 e Art. 33, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/07.  
 Valor: R\$ 3.365,00 (Três mil trezentos e sessenta e cinco reais).  
 Autorização: Procurador-Geral do Estado, em 15 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

88943/2017

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 507/2017**

Protocolo: 14.305.195-1

O Procurador-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve: Homologar o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 507/2017, que resultaram vencedoras para o lote 01 a empresa JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA-ME, para os lotes 02 e 03, a empresa ELMO PAPELARIA LTDA-ME, para o lote 04, a empresa CORESUL MÓVEIS e EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, para o lote 05 a empresa IPS INFORMÁTICA LTDA-ME e, para o lote 06, a empresa CREATIVE INFORMÁTICA LTDA-EPP, em conformidade com as formalidades exigidas, conforme Ata da sessão Pública do Pregão, lavrada em 01 agosto de 2017, e conforme a adjudicação dos objetos do certame às vencedoras. Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Paulo Sérgio Rosso

Procurador Geral do Estado

88910/2017

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**

**EXTRATOS TERMOS DE CONVÊNIOS COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO – TCCCU**

OBJETO: Programa Estrada da Integração – cessão de máquinas e caminhões a consórcios intermunicipais, para a implementação do subcomponente 2.2.-Adequação de Estradas Rurais, conforme Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial.  
 AUTORIZAÇÃO: Art. 2º do Decreto Estadual nº 6.515/2012.  
 PARTES: SEAB x CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –CID CENTRO.  
 Número do Convênio: 007/2017-TCCCU.  
 Finalidade: Patrulha Mecanizada;  
 Data da assinatura: 6 de setembro de 2017.  
 Vigência: 2 (dois) anos, a contar da data da publicação no DOE.  
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origará - Secretário de Estado, pelo CONSÓRCIO: Marcel Jayre Mendes dos santos – Presidente Consórcio.

89208/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

OBJETO DO CONVÊNIO: Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.  
 AUTORIZAÇÃO: art. 2º do Decreto nº 6515/2012.  
 ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:

Município / Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
CAPANEMA 14.766.320-5 12/09/2017	5º TA ao CV nº 648/2013	Prorrogação de vigência para 26/09/2018, com readequação do Plano de Trabalho.
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE 14.746.127-5 14/09/2017	4º TA ao CV nº 605/2013	Prorrogação de vigência para 27/09/2018, com readequação do Plano de Trabalho.
PÉROLA D'OESTE 14.747.034-7 12/09/2017	4º TA ao CV nº 582/2013	Autorizar a ampliação de meta com uso do saldo financeiro remanescente e da receita auferida com a aplicação financeira.
PLANALTO 14.746.988-8 12/09/2017	4º TA ao CV nº 609/2013	Prorrogação de vigência para 27/09/2018, com readequação do Plano de Trabalho.
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA 14.741.078-6 12/09/2017	3º TA ao CV nº 581/2013	Prorrogação de vigência para 30/09/2018, com readequação do Plano de Trabalho.
VERÊ 14.730.668-7 12/09/2017	4º TA ao CV nº 633/2013	Prorrogação de vigência para 26/09/2018, com readequação do Plano de Trabalho.

88751/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**

**EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE / OBJETO: Termo de Convênio com o objetivo de implementar as ações do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.  
 FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 15608/2007 – art. 134.  
 ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos municípios, conforme abaixo.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
LIDIANÓPOLIS 14.685.474-5	1º TA ao CV nº 235/2016	Promover alterações no Plano de Trabalho com novas especificações e definir novo valor da contrapartida passando para 12.797,00 e o valor total para R\$ 198.940,00. Assinado em 5 de setembro de 2017.

**EXTRATO DE ADITIVO - TCCCU**

ESPÉCIE: Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso aos municípios de tanques resfriadores em atendimento ao Programa de Apoio a Bovinocultura Leiteira do Estado do Paraná.  
 FUNDAMENTO: Decreto Estadual 4189/2016 – art. 1, parágrafo 2.  
 ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos municípios, conforme abaixo.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
RIBEIRÃO CLARO 14.723.484-8	2º TA ao TCCCU nº 070/2015	Prorrogação de vigência por mais doze(12) meses, a partir de 24/09/2017 até 24/09/2018; e aumentar o quantitativo de bens móveis, com a consequente alteração do Plano de Trabalho. Assinado em 12 de setembro de 2017.

88945/2017





000017

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

**MEMORANDO INTERNO 08/2018**

A/C:

Srº **PAULO LAZZARETTI ORSO**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos

Com relação ao PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRSITO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE EM CAPANEMA-PR, conforme determinação segue em anexo para dar sequência nos procedimentos administrativos para o certame licitatório do projeto em questão.

Capanema, 02 de fevereiro de 2018

  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matrícula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D

Processo: **272/2018**  
Data: 02/02/2018 Hora: 10:42  
Assunto:  
**SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANEJAMENTO**  
Requerente:  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE

DATA BASE DO ORÇAMENTO DE DEZEMBRO DE 2017 SINAPI COM DESONERAÇÃO

DATA: FEVEREIRO DE 2018

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ITEM	Código sinap	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
1		<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>				
1.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	36,30	2,83	102,62
1.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	18,62	17,09	318,20
1.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	4,00	14,59	58,37
1.4	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	8,00	248,50	1.988,03
1.5	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	16,00	334,17	5.346,65
1.6	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	4,00	1.132,97	4.531,88
1.7	73856/3	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	1.693,43	3.386,86
1.8	73856/4	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	2.382,54	4.765,09
1.9	73844/1	PROLONGAMENTO DA ALA EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	6,00	613,60	3.681,60
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>24.179,30</b>
2		<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	10.605,00	0,65	6.887,25
2.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	1.590,75	10,95	17.420,69

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE

DATA BASE DO ORÇAMENTO DE DEZEMBRO DE 2017 SINAPI COM DESONERAÇÃO

DATA: FEVEREIRO DE 2018

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ITEM	Código sinap	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>24.307,93</b>
<b>3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	9.090,00	1,52	13.774,50
3.2	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	9.090,00	13,33	121.192,41
3.3	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	3.030,00	6,97	21.105,46
3.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	25.435,35	1,18	30.122,12
3.5	41721	COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO RURAL	M3	1.363,50	3,53	4.809,50
3.6	6081	ARGILA PARA REJUNTE ESPESURA 5CM (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	68,18	10,95	746,60
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>191.750,58</b>
<b>4</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
4.1		BORRACHUDOS				
4.1.1	83338	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	67,50	2,83	190,82
4.1.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_05/2016	M3	67,50	17,09	1.153,51
4.1.3	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA EXCLUSIVE PEDRA	M2	135,00	7,00	945,50
4.1.4	41721	COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	20,25	3,53	71,43
4.1.5	6081	ARGILA PARA REJUNTE ESPESURA 5CM (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	6,75	10,95	73,92
4.2		ATERRO ALAS DOS BUEIROS				
4.2.1	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_05/2016	M3	4,00	17,09	68,36
4.3		LIMPEZA DE BORDOS				
	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL PARA SARJETAMENTO	M2	255,00	1,67	425,38

61000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE  
 DATA BASE DO ORÇAMENTO DE DEZEMBRO DE 2017 SINAPI COM DESONERAÇÃO  
 DATA: FEVEREIRO DE 2018

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ITEM	Código sinap	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
TOTAL DO ITEM						2.928,91
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>						<b>243.166,73</b>
OBSERVAÇÃO: ADOTADO COMO PARAMETRO A TABELA DO SINAPI DEZEMBRO DE 2017 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 27,34%						

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
 Matrícula n.º 1943-1  
 CREA-RS 88.296/D

*[Handwritten mark]*

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRAN

DATA BASE DO ORÇAMENTO DE DEZEMBRO DE 2017 SINAPI COM DESONERAÇÃO

DATA: FEVEREIRO DE 2018

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês	4ª Mês	5ª Mês	6ª Mês	7ª Mês
1.0	DRENAGEM PLUVIAL	24.179,30	30,00%	30,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			<b>7.253,79</b>	<b>7.253,79</b>	<b>9.671,72</b>	-	-	-	-
2.0	TERRAPLENAGEM	24.307,93	10,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%		
			<b>2.430,79</b>	<b>4.861,59</b>	<b>7.292,38</b>	<b>7.292,38</b>	<b>2.430,79</b>	-	-
3.0	PAVIMENTAÇÃO	191.750,58	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
			<b>19.175,06</b>	<b>19.175,06</b>	<b>38.350,12</b>	<b>38.350,12</b>	<b>38.350,12</b>	<b>19.175,06</b>	<b>19.175,06</b>
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.928,91	60,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			<b>1.757,35</b>	<b>1.171,56</b>	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>243.166,73</b>	<b>30.616,99</b>	<b>32.462,00</b>	<b>55.314,22</b>	<b>45.642,50</b>	<b>40.780,91</b>	<b>19.175,06</b>	<b>19.175,06</b>

*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matricula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D

000021

**BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**

Nº do contrato:	drenagem Pluvial e pav Poliédrica
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Calçamento
Programa:	Convênio 648/2013 SEAB

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. <b>X Sobre a mão-de-obra.</b>
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15  SEM Desoneração. <b>x COM Desoneração.</b>

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				4,00%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	21,19%
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>27,34%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)(a) Município de Capanema  
Carimbo e Assinatura

*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matricula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D

Prefeito Municipal (ou Tomador)  
Carimbo e Assinatura



000023

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

## MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

**DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE ATENDENDO AO CONVÊNIO 648/2013 SEAB EM CAPANEMA-PR**

### TERRAPLENAGEM

2.1 Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal utilizando mononiveladora ou trator de esteira

Km Final =	4.045,00 m
Km Inicial =	2.530,00 m
Diferença =	1.515,00 m(extensão)
1.515,00 m(extensão) x 7,00 m (largura)	<u>10.605,00 m<sup>2</sup></u>

2.2 Argila para aterro com transporte até 10 Km

10.605,00 m <sup>2</sup> x 0,15 m(espessura)	<u>1.590,75 m<sup>3</sup></u>
--	-------------------------------

### PAVIMENTAÇÃO

3.1 Regularização e Compactação do sub leito até 20 cm espessura.



000020

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Km Final =	4.045,00 m
Km Inicial =	2.530,00 m
Diferença =	1.515,00 m(extensão)
1.515,00 m(extensão) x 6,00 m (largura)	<u>9.090,00 m<sup>2</sup></u>

3.2 Extração , Carga, preparo e Assentamento de Pedras Irregulares. Exclusive Transporte de Pedra.

Km Final =	4.045,00 m
Km Inicial =	2.530,00 m
Diferença =	1.515,00 m(extensão)
1.515,00 m(extensão) x 6,00 m (largura)	<u>9.090,00 m<sup>2</sup></u>

3.3 Extração, carga e assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico exclusive transporte

Km Final =	4.045,00 m
Km Inicial =	2.530,00 m
Diferença =	1.515,00 m(extensão)
1.515,00 m (extensão) x 2 lados	<u>3.030,00 m</u>





000025

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

3.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> em via rural em leito pavimentado

Km Final = 4.045,00 m  
Km Inicial = 2.530,00 m  
Diferença = 1.515,00 m(extensão)  
1.515,00 m(extensão) x 6,00 m (largura) 9.090,00 m<sup>2</sup>(pavimentação)

9.080,00 m<sup>2</sup> x 0,15m(espessura) x 1,5 Ton/m<sup>3</sup>(densidade da pedra) x 12,45Km(DMT)  
25.435,35 TonxKm

3.5 Compactação mecanizada a 95% Proctor Normal

Km Final = 4.045,00 m  
Km Inicial = 2.530,00 m  
Diferença = 1.515,00 m(extensão)  
1.515,00 m(extensão) x 6,00 m (largura) 9.090,00 m<sup>2</sup>(pavimentação)  
9.090,00 m<sup>2</sup> x 0,15 m (extensão) 1.362,50 m<sup>3</sup>

3.6 Argila para rejunte com 5,00 cm de espessura

Km Final = 4.045,00 m  
Km Inicial = 2.530,00 m  
Diferença = 1.515,00 m(extensão)



000026

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

1.515,00 m(extensão) x 6,00 m (largura) 9.090,00 m<sup>2</sup>(pavimentação)

9.090,00 m<sup>2</sup> x 0,05 m (extensão) 68,18 m<sup>3</sup>

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

4.1 Borrachudos

Km= 630,00 m

20,00 m(extensão) x 6,00 m (largura) 120,00 m<sup>2</sup>

Km = 1.700,00

5,00 m(extensão) x 3,00 m (largura) 15,00 m<sup>2</sup>

Total de Borrachudos 135,00 m<sup>2</sup>

4.1.1 Escavação Mecânica em material de 1ª categoria

Km = 630,00 m

20,00 m(extensão) x 6,00 m (largura) 120,00 m<sup>2</sup>

Km = 1.700,00

5,00 m(extensão) x 3,00 m (largura) 15,00 m<sup>2</sup>

Total de Borrachudos 135,00 m<sup>2</sup>

135,00 m<sup>2</sup>(área) x 0,50 m(espessura) 67,50 m<sup>3</sup>



000027

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

4.1.2 Reaterro compactado

Km =	630,00 m
20,00 m(extensão) x 6,00 m (largura)	120,00 m <sup>2</sup>
Km =	1.700,00
5,00 m(extensão) x 3,00 m (largura)	15,00 m <sup>2</sup>
Total de Borrachudos	135,00 m <sup>2</sup>
135,00 m <sup>2</sup> (área) x 0,50 m(espessura)	<u>67,50 m<sup>3</sup></u>

4.1.3 Extração , Carga, preparo e Assentamento de Pedras Irregulares. Exclusive Transporte de Pedra.

Km =	630,00 m
20,00 m(extensão) x 6,00 m (largura)	120,00 m <sup>2</sup>
Km =	1.700,00
5,00 m(extensão) x 3,00 m (largura)	15,00 m <sup>2</sup>
Total de Borrachudos	<u>135,00 m<sup>2</sup></u>

4.1.4 Compactação mecanizada a 95% Proctor Normal

Km =	630,00 m
20,00 m(extensão) x 6,00 m (largura)	120,00 m <sup>2</sup>
Km=	1.700,00



000028

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

5,00 m(extensão) x 3,00 m (largura)	15,00 m <sup>2</sup>
Total de Borrachudos	135,00 m <sup>2</sup>
135,00 m <sup>2</sup> x 0,15 m(espessura)	<u>20,25 m<sup>3</sup></u>

4.1.5 Argila para rejunte com 5,00 cm de espessura

Km=	630,00 m
20,00 m(extensão) x 6,00 m (largura)	120,00 m <sup>2</sup>
Km =	1.700,00
5,00 m(extensão) x 3,00 m (largura)	15,00 m <sup>2</sup>
Total de Borrachudos	135,00 m <sup>2</sup>
135,00 m <sup>2</sup> x 0,05 m(espessura)	<u>6,75 m<sup>3</sup></u>

4.2 Reaterro nas Alas dos Bueiros

4.2.1 Aterro Mecanizado nas alas de Bueiros

Km=	2.050,00 m
5,00 m x 1,00 m (ala Bordo direito)Jusante	5,00 m <sup>2</sup>
5,00 m <sup>2</sup> x 0,80 m espessura	4,00 m <sup>3</sup>



000029

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

4.3.1 Capina e limpeza para Sarjetamento

Km final =	4.300,00 m
Km Inicial	4.045,00 m
Diferença	255,00 m
255,00 m(extensão) x 2 vezes x 0,50 m(largura)	<u>255,00 m<sup>2</sup></u>

**DRENAGEM PLUVIAL**

1.9 Prolongamento de Alas cum alvenaria de Pedra Argamassada

Km	650,00 m
(Ala Bordo Direito, a jusante) 10,00 m (comprimento) x 2,50 m(altura)	
25,00 m <sup>2</sup> x 0,15m(largura da pedra)	<u>3,75 m<sup>3</sup></u>
Km	830,00 m
(Ala Bordo Direito, a jusante) 10,00 m (comprimento) x 1,50 m(altura)	
15,00 m <sup>2</sup> x 0,15m(largura da pedra)	<u>2,25 m<sup>3</sup></u>

**BUEIRO 01**

Km	3.040,00 m
DN 100 cm	<u>16,00 m</u>
Ala DN 100	<u>02 unidades</u>



000000

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Escavação de Valas DE 1,50 m até 3,00 m de profundidade

16,00 m(extensão)x 0,80 m(largura) x 1,50 m(profundidade) 19,20 m3

Reaterro de Valas

19,20 m3 – volume do tubo

19,20 m3 – (1,00m x 1,00m x 3,14/4) x 16,00 m

19,23 m3 – 12,56 m3= 6,67 m3

**BUEIRO 02**

Km 3.150,00 m

DN 60 cm 3,00 m

Ala DN 60 02 unidades

Escavação de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade

3,00 m(extensão)x 0,80 m(largura) x 1,50 m(profundidade) 3,60 m3

Reaterro de Valas

3,60 m3 – volume do tubo

3,60 m3 – (0,60m x 0,60m x 3,14/4) x 3,00 m

3,60 m3 – 0,85 m3= 2,75 m3



000031

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

**BUEIRO 03**

Km	3.490,00 m
DN 80 cm	<u>8,00 m</u>
Ala DN 80	<u>02 unidades</u>
Escavação de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	
8,00 m(extensão)x 1,00 m(largura) x 1,50 m(profundidade)	<u>12,00 m3</u>
Reaterro de Valas	
12,00 m3 – volume do tubo	
12,00 m3 – (0,80m x 0,80m x 3,14/4) x 8,00 m	
12,00 m3 – 4,02 m3 =	<u>7,98 m3</u>

**BUEIRO 04**

Km	3.600,00 m
DN 60 cm	<u>1,00 m</u>
Ala DN 60	<u>02 unidades</u>
Escavação de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	
1,00 m(extensão)x 1,00 m(largura) x 1,50 m(profundidade)	<u>1,50 m3</u>
Reaterro de Valas	
1,50 m3 – volume do tubo	



000032

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

1,50 m<sup>3</sup> – (0,60m x 0,60m x 3,14/4) x 1,00 m

1,50 m<sup>3</sup> – 0,28 m<sup>3</sup> =

1,22 m<sup>3</sup>

Capanema, 01 de Janeiro de 2016

---

**Eng<sup>o</sup>. Rubens Luis Rolando Souza**  
**Responsável Técnico**  
**CREA RS 88.296/D**

*Rubens Luis Rolando Souza*  
*Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR*  
*Matricula n.º 1943-1*  
*CREA-RS 88.296/D*





000033

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

## **MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

**DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**

**OBRA:** Canalização e Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Capanema-PR

**ÁREA CONSTRUÍDA:** 9090,00 m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso a Lageado Grande na Zona Rural no Município de Capanema-PR

### ***DISPOSIÇÕES GERAIS***

#### **01 - EXECUÇÃO DA OBRA:**

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal número 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **01 – NORMAS GERAIS**



000034

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;



000035

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;  
Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## 02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.



000036

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### **03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1 – A mão de obra e material referente a execução da pavimentação e drenagem pluvial, será por conta do empreiteiro, já a terraplenagem por conta do Município de Capanema.



000037

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

#### **04 – INSTALAÇÕES DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



000038

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM

#### 1.2 – DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas rurais, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Boca para bueiro: é o elemento de drenagem pluvial que visa a direcionalização das águas pluviais e a sua condução à cursos d'água existentes, localizam-se nas extremidades dos bueiros transversais a pista de rolamento, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

#### 1.2 – ESCAVAÇÃO

A escavação deve ser feita de acordo com os alinhamentos e cotas indicadas no projeto geométrico em anexo.

Depois de terminada a escavação deverá ser comunicado o responsável técnico para o mesmo verificar e não existe nenhum material inservível, base ou do leito e se a profundidade da escavação.

Se por ventura o terreno na base a ser assentado as tubulações, for instável deve-se remover todo o material até uma profundidade indicada pela fiscalização. O material instável será substituído por pedregulhos, brita, areia grossa ou outro material apropriado, colocado em camadas uniformes, não superiores a 0,20 m de espessura de material compactado.



000039

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

O reaterro deverá atingir uma densidade ótima do material, a fim de dar a estrutura uma situação estável.

Todas as áreas serão limpas e capinadas antes de serem iniciados os trabalhos de escavação.

### 1.3 – BUEIROS TUBULARES SIMPLES DE CONCRETO DN 600MM/800MM/100MM

Serão do tipo Tubular de Concreto, onde os tubos e dimensões indicados no projeto específico em anexo, de junta tipo macho e fêmea, obedecendo a exigências da ABNT. O consumo mínimo de cimento será de 350Kg/m<sup>3</sup>.

Os tubos de concreto deverão ser cuidadosamente alinhados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 cimento/areia.

O reaterro das cavas de fundação de bueiros, até a altura do greide faz parte do trabalho de escavação. Não obstante, caso o material usado no aterro seja obtido em outra fonte completamente diversa a vala a aterrar, devendo o material usado no reaterro será de qualidade aceitável e não conterá torrões grandes, madeira, nem outros materiais estranhos(materiais orgânicos)

Os reaterros dos Bueiros serão construídos em camadas com, no máximo de 0,20 m de espessura (medida do material solto), e que serão compactados segundo a especificação.

O aterro e a compactação deverão ser feitos simultaneamente de ambos os lados, até a mesma altura.

### 1.4 – BOCA DOS BUEIROS



000040

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

As cabeceiras serão de concreto ciclópico (concreto magro preenchido de rachão) ou com blocos de concreto com consumo de cimento 210Kg/m<sup>3</sup> ou pedra argamassada e terão as suas dimensões estabelecidas em projeto em anexo.

A execução das bocas de montante e jusante deverão ser atendidos os procedimentos executivos previstos, atendendo as imposições geométricas do projeto adotado.

Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam a vir a comprometer o funcionamento da obra deverão ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projetista. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante, e bacias de captação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo d'água no bueiro.

O controle geométrico constituirá na conferência por métodos correntes de alinhamento, esconsidades (quando houver), declividades, comprimentos e cotas dos bueiros executados e suas respectivas bocas.

## **2 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

### **2.1 – MINUTA DE PROJETO**

Pavimentação da pista de rolamento com pedras irregulares, com área total de **9.090,00 m<sup>2</sup>** .conforme explicitado abaixo.

### **2.2 – DEFINIÇÃO**

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

### **2.3 – MATERIAIS**





000041

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto pretende-se em para a jazida indicada limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreira indicada no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em cordão de pedra, nas dimensões 10 x 25 x 100 cm(conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

#### 2.4 – EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora da licitação deverá manter na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- \* Trator de esteira de porte médio(na jazida de argila e pedreira);
- \* Retroescavadeira
- \* Carregadora frontal;
- \* Caminhão basculante;
- \* Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- \* Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).



000042

## 2.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros (maiores que 20cm) que fizeram-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm.

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1 cm.

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Para conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar, em torno de 5cm de argila para a rolagem final.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.



000013

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

## 2.6 – ACEITAÇÕES DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do

Trecho das obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

## 3.0 - LIMPEZA GERAL SERVIÇOS FINAIS

De modo a dar estabilidade a pavimentação será procedido a contenção lateral com argila do meio fio até 50 cm para o lado dos bordos e posterior será executado também o plantio de grama com a finalidade de proteção contra erosão e estabilidade do pavimento intertravado, como é recomendado.



000011

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e Especificação Técnica e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e especificações técnicas e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo da Construção **DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO A LAGEADO GRANDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação



000045

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficara sob sua responsabilidade.

Capanema, 01 de fevereiro de 2018

---

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho**  
**CREA RS 88.296/D**

*Rubens Luis Rolando Souza*  
*Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR*  
*Matricula n.º 1943-1*  
*CREA-RS 88.296/D*

000046



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20180476088  
Vínculo empregatício com  
empresa pública e/ou órgão  
público  
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53) Nº Carteira: RS-88296/D - Nº Visto Crea: 13967

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.

Empresa contratada: Nº Registro:  
Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Nome Social do Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA  
Endereço: AV PEDO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 PAÇO MUNICIPAL CENTRO  
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 3552-1321

Local da Obra/Serviço: LOCALIDADE DO CRISTO REI S/N ESTRADA RURAL Quadra:S/N Lote:  
ZONA RURAL - CAPANEMA PR CEP: 85760000

Tipo de Contrato	5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	9090 M2
Ativ. Técnica	19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045 ARRUMAMENTO		
Serviços contratados	017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE 130 OUTROS 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP) 301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Dados Compl.	0
		Data Início	01/02/2018
		Data Conclusão	10/11/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

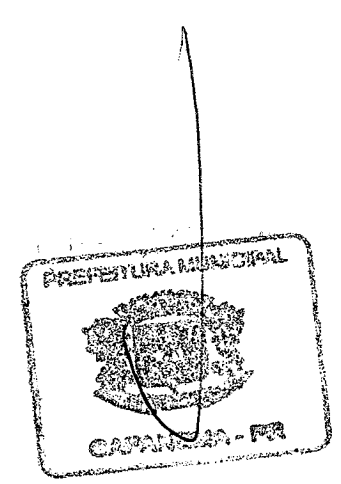
Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE ATENDENDO AO CONVÊNIO 648/2013 SEAB EM CAPANEMA-PR Insp.: 4650  
02/02/2018  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante  
*[Handwritten Signature]*  
Assinatura do Contratante  
Município de Capanema-PR

Assinatura do Profissional  
*[Handwritten Signature]*  
Assinatura do Profissional  
Município de Capanema-PR  
CREA-RS 88.296/D

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067  
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



*[Handwritten mark]*

000047



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20180476088**  
Vínculo empregatício com  
empresa pública e/ou órgão  
público  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53) Nº Carteira: RS-88296/D - Nº Visto Crea: 13967

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.

Empresa contratada: N° Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Nome Social do Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Endereço: AV PEDO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 PAÇO MUNICIPAL CENTRO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 3552-1321

Local da Obra/Serviço: LOCALIDADE DO CRISTO REI S/N ESTRADA RURAL

Quadra:S/N

Lote:

ZONA RURAL - CAPANEMA PR

CEP: 85760000

Tipo de Contrato

5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Dimensão

9090 M2

Ativ. Técnica

19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp.

1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo Obra/Serv

045 ARRUAAMENTO

Serviços

017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

contratados

018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE

130 OUTROS

Dados Compl.

0

169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

301 VINCULO EMPREGATICIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Data Início

01/02/2018

Data Conclusão

10/11/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES Insp: 4650  
NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE ATENDENDO AO CONVENIO 648/2013 SEAB EM 02/02/2018  
CAPANEMA-PR CreaWeb 1.08

Assinatura de Américo Belle

Assinatura do Município

Rubens Luis Rolando Souza

Assinatura do Profissional

Mantido n.º 1943.1

CREA-RS 88.296/D

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

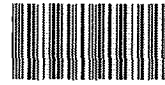
**A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)**

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

000018



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**1ª VIA - PROFISSIONAL**



**ART Nº 20180476088**  
Vínculo empregatício com  
empresa pública e/ou órgão  
público  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Professional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53) Nº Carteira: RS-88296/D - Nº Visto Crea: 13967

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.

Empresa contratada: Nº Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Nome Social do Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Endereço: AV PEDO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 PAÇO MUNICIPAL CENTRO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 3552-1321

Local da Obra/Serviço: LOCALIDADE DO CRISTO REI S/N ESTRADA RURAL

Quadra/S/N

Lote:

ZONA RURAL - CAPANEMA PR

CEP: 85760000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	9090 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços contratados	017	PROJETO DE TERRAPLENAGEM		
	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	019	PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
	130	OUTROS	Dados Compl.	0
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)	Data Início	01/02/2018
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Data Conclusão	10/11/2018

Vlr Obra R\$ 243.166,73 Vlr Contrato R\$ 1.000,00 Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES Insp.: 4650  
NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE ATENDENDO AO CONVÊNIO 648/2013 SEAB EM 02/02/2018  
CAPANEMA-PR CreaWeb 1.08

*Américo Belle*  
Assinatura do Contratante

*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matricula nº 1943-1  
Assinatura do Profissional

**1ª VIA - PROFISSIONAL** Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



000049



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**



**ART Nº 20180476088**  
Vínculo empregatício com  
empresa pública e/ou órgão  
público  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53) Nº Carteira: RS-88296/D - Nº Visto Crea: 13967

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.  
Empresa contratada: Nº Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Nome Social do Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA  
Endereço: AV PEDO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 PAÇO MUNICIPAL CENTRO  
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 3552-1321

Local da Obra/Serviço: LOCALIDADE DO CRISTO REI S/N ESTRADA RURAL Quadra:S/N Lote:  
ZONA RURAL - CAPANEMA PR CEP: 85760000

Tipo de Contrato	5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	9090 M2
Ativ. Técnica	19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	<b>045 ARRUEAMENTO</b>		
Serviços contratados	017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM		
	018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
	130 OUTROS	Dados Compl.	0
	169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		
301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO			
		Data Início	01/02/2018
		Data Conclusão	10/11/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES Insp.: 4650  
NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE ATENDENDO AO CONVÊNIO 648/2013 SEAB EM 01/02/2018  
CAPANEMA-PR CreaWeb 1.08

*Américo Bellé*  
Assinatura do Contratante

*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng. Assinatura do Profissional  
Maturidade do Profissional  
Maturidade n.º 88.296/D

**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO** Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

000030



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA 0800 726 0101

OUVIDORIA 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 01/02/2018	Nº do Documento 10002018047	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 01/02/2018	Nosso Número 14010002018047608-8
Pagador MUNICIPIO DE CAPANEMA				CPF/CNPJ 75.972.760/0001-60	
Endereço do Pagador ,-/				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
Guia referente a ART 20180476088  
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 04/03/2018	Valor do Documento R\$ 82,94	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--



104-0

10490.81290 43010.100246 01804.760823 2 74530000008294

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 04/03/2018
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Data do Documento 01/02/2018	Nº do Documento 10002018047	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 01/02/2018	Nosso Número 14010002018047608-8
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 82,94
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 20180476088 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: MUNICIPIO DE CAPANEMA ,-/	75.972.760/0001-60 00000-000
SACADOR/AVALISTA:	

Ficha de Compensação  
Autenticação no verso



000051

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



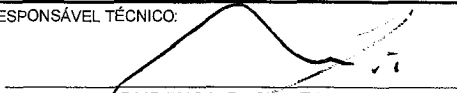
OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
TRECHO CRISTO REI a SANTA TEREZINHA  
CAPANEMA. - PARANÁ.

MATRÍCULA

DESENHO:  
Evandro Malinski/Rubens L.R. Souza  
Valmir Werner

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
RUBENS L.R. SOUZA  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL  
E DE SEGURANÇA DO TRABALHO


ÁREA Pavim.:  
9.090,00 m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:  
Cristo Rei a Santa Terezinha

FOLHA:

ESCALA:  
indicada

DATA:  
Fevereiro 2018

  
**Américo Belle**  
Prefeito Municipal  
PREFEITO MUNICIPAL

01-02

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
TRECHO CRISTO REI a SANTA TEREZINHA  
CAPANEMA. - PARANÁ.

MATRÍCULA

DESENHO:  
Evandro Malinski/Rubens L.R. Souza  
Valmir Werner

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*[Handwritten Signature]*  
RUBENS L.R. SOUZA  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL  
E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA Pavim.:  
9.090,00 m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:  
Cristo Rei à Santa Terezinha

FOLHA:

ESCALA:  
indicada

DATA:  
Fevereiro 2018

*[Handwritten Signature]*  
**Américo Bellé**  
PREFEITO MUNICIPAL

02-02



000053

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2018

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.


Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 13 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal





000054

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2018

Assunto: Tomada de Preços

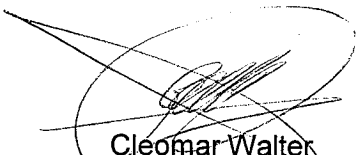
DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 25/10/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1200	08.001.26.782.2601.1.265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1201	08.001.26.782.2601.1.265	838	4.4.90.51.00.00	Do Exercício Anterior

Respeitosamente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



00005/5

## Município de Capanema - PR

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 07/2018**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria n°.6905 de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei n° 8.666/93**, a Lei Complementar n°. 123/06 e do Decreto n°. 8.538/15.

#### 1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 14 horas do dia 03/04/2018**, e serão **abertos no dia 03/04/2018, às 14 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação - Anexo 12



000050

## Município de Capanema - PR

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

**Local: Localidades de Cristo Rei, Santa Maria e Lageado Grande conforme projeto em anexo.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB**

**Área da Pavimentação Poliédrica: 9.090M<sup>2</sup>**

**Área da Drenagem Pluvial: 28 m**

**Prazo de Execução: 7 (Sete) meses**

**Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses**

**Capital social Mínimo: 24.316,67 (vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**

**Preço Máximo Global: R\$ 243.166,73(Duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).**

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	DRENAGEM PLUVIAL	9,95%
2.0	TERRAPLANAGEM	10,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	78,85%
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,20%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





000057

## Município de Capanema - PR

**3.1.** A despesa com a contratação da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB**, estimada em **R\$ 243.166,73(Duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)**, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1200	08.001.26.782.2601.1.265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1201	08.001.26.782.2601.1.265	838	4.4.90.51.00.00	Do Exercício Anterior

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

**4.1.** O edital poderá ser impugnado:

**4.1.1.** Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

**4.1.2.** Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**4.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4.3.** Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**4.6.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



000058

## Município de Capanema - PR

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**c)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**d)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

**e)** Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**5.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

**5.2.** O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação:

**5.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**5.3.2.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**5.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



000059

## Município de Capanema - PR

**5.3.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.3.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.3.7.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**5.3.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**5.3.9.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.3.10.** Empresa que possui no quadro societário Pessoa física ou Pessoa Jurídica que figuraram como sócios de Empresas que tiveram contrato administrativo rescindido em licitações anteriores de obras públicas perante o Convênio 648/2013, firmado entre o Município de Capanema e a SEAB/PR.

**5.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando



000080

## Município de Capanema - PR

aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

**7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

**7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

**7.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**7.7.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

### 8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018, ÀS 14h00min DO DIA 03/04/2018, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX



000061

## Município de Capanema - PR

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2018, ÀS 14h00min DO DIA 03/04/2018, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

**8.2.** O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

**8.3.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**8.4.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2018, ÀS 14h00min DO DIA 03/04/2018, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

**8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**

**8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.**

**8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.**

**8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**

**8.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.8.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



000/062

## Município de Capanema - PR

---

### **8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

### **8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;



000063

## Município de Capanema - PR

**b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

**e)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### **8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

**b)** Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

**c) Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

### **8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### **8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

**a.1)** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



000064

## Município de Capanema - PR

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, **EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES**

**b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

**b.2)** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**b.3)** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (14 m de Drenagem Pluvial**





000505

## Município de Capanema - PR

**outro atestado com 4.545 m<sup>2</sup> de Pavimentação Poliédrica). Podendo estar a Drenagem Pluvial no mesmo atestado da Pavimentação Poliédrica)**

**c.1)** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

**d)** Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 29/03/2018 às 10h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.**

**d.2)** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**e)** Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

**f)** Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

**g) Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

### **8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):**

- a)** Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.
- b)** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição



000066

## Município de Capanema - PR

Federal. (Conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinada. **(Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir preferencialmente no Envelope da Proposta de Preços.**

### **d) Documentos facultativos:**

#### **d.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.(anexo 11)).

#### **d.2) Termo de Renúncia**

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

**8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**8.11.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**

**8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);



000067

## Município de Capanema - PR

**8.14.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**8.15.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.16.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

### 9. DA PROPOSTA

**9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

**9.1.1.** Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.



000068

## Município de Capanema - PR

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**

**9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.**

**9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**

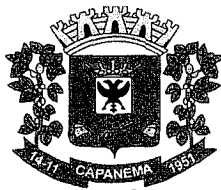
**9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 27,34%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**

**9.1.2. Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**9.3.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**



000069

## Município de Capanema - PR

**9.5.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.6.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

**9.7.** As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

**9.11.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

**10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



000070

## Município de Capanema - PR

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

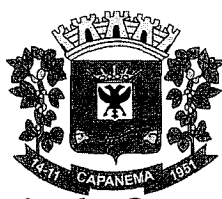
**10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

**10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

**10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.



000071

## Município de Capanema - PR

---

**10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

**10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

**10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

**10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

**10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

**10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

**10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**10.18.** Após a fase de habilitação, não caberá:

**10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.22.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.



000072

## Município de Capanema - PR

**10.23.** A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

**10.24.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**10.25.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

**10.26.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

**10.27.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

**10.28.** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**10.29.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

**10.30.** Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

**10.31.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

**10.32.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

**11.2.** Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;





000023

## Município de Capanema - PR

- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**c.1)** A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

**d)** que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

**e)** que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**f)** que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

**g)** que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

**11.3.** Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor global orçado pela Administração.

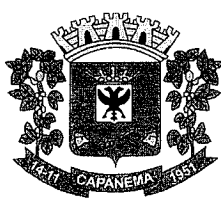
**11.3.1.** Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

## 12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

**12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

**12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



000074

## Município de Capanema - PR

---

**12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

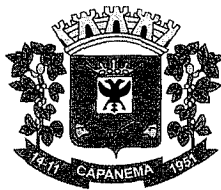
**13.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.2.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



000075

## Município de Capanema - PR

---

**13.3.** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**13.4.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**13.5.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**13.6.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**13.7.** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

**13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**14.2.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.3.** Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

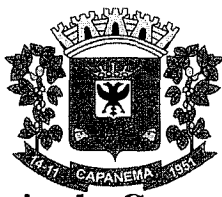
**14.4.** Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### **15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

**15.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**15.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



003976

## Município de Capanema - PR

**16.1.** O contrato terá vigência de **12(doze) meses**.

**16.2.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

**16.3.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1.** Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**17.1.1** Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

**17.1.2.** Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**17.1.2.1.** A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

**17.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**17.1.2.3.** O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**17.1.2.4.** A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual



000077

## Município de Capanema - PR

referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

**17.1.3.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**17.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.1.5.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**17.1.6.** Assegurar à CONTRATANTE:

**17.1.6.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**17.1.6.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

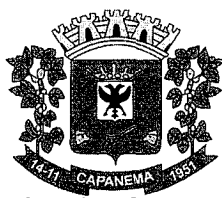
**17.1.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**17.1.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**17.1.9.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**17.1.10.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**17.1.11.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação



000078

## Município de Capanema - PR

da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

**17.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**17.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**17.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**17.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**17.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**17.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

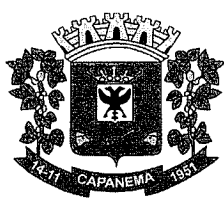
**17.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**17.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**17.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**17.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.



000079

## Município de Capanema - PR

---

**17.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**17.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**17.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**17.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**17.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**17.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

**17.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**17.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**17.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**17.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**17.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**17.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

**17.1.35.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

**17.1.36.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.



000060

## Município de Capanema - PR

---

**17.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**17.2.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**17.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

**17.2.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**17.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**17.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**17.2.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**17.2.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**17.2.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**17.2.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

**17.2.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

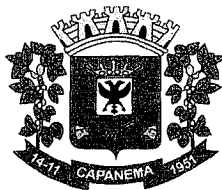
## **18. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**18.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**18.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**18.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.





000081

## Município de Capanema - PR

**18.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**18.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

**18.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**18.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**19.2.** Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**19.3.** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**19.4.** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**19.5.** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim



000082

## Município de Capanema - PR

---

Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**19.6.** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**19.7.** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**19.8.** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**19.9.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**19.10.** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**19.11.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**19.12.** A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

**19.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**19.14.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

**19.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



000083

## Município de Capanema - PR

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **19.16. Compete especificamente à Fiscalização:**

**19.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

**19.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

**19.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**19.16.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**19.16.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**19.16.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**19.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**19.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**19.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**19.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

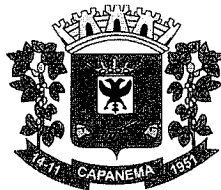
c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

**19.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



000034

## Município de Capanema - PR

**19.19.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**19.20.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**19.21.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**19.22.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**19.23.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

**20.2. Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

**20.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**20.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.



000085

## Município de Capanema - PR

**20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**

**20.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**

**20.6.** O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

**20.7.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

**20.9.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



000086

## Município de Capanema - PR

**20.10.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**20.11.** O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**20.11.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**20.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**20.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**20.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**20.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**21.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela



000087

## Município de Capanema - PR

CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**21.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**21.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**21.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**21.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**21.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**21.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**21.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 22. DAS SANÇÕES

**22.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;



000088

## Município de Capanema - PR

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**22.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**22.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**22.3.1.** Advertência por escrito;

**22.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;

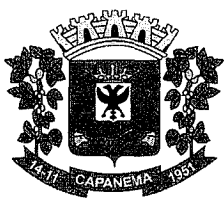
b) Multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;

c) Multa de **5,0%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;





000089

## Município de Capanema - PR

**f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:**

**1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;**

**2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;**

**3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;**

**4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.**

**22.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.**

**22.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**22.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**22.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.





000030

## Município de Capanema - PR

**22.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**22.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**22.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

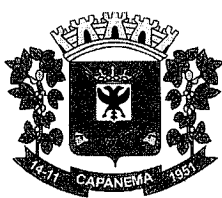
**22.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **23. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**23.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



000091

## Município de Capanema - PR

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**23.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **24.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**24.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**24.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



000092

## Município de Capanema - PR

---

### **25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**25.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**25.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**25.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**25.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**25.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**25.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

**26.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**26.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



000093

## Município de Capanema - PR

**26.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**26.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**26.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**26.6.** Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

## 27. DO FORO

**27.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

**28.3.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

**28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**28.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

**28.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de



000094

## Município de Capanema - PR

---

recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**28.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 12 de março de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000095

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 07/2018.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e  
carimbo do CNPJ da empresa)



000096

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 02

#### Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

##### **Referência:**

Município de Capanema - PR  
Tomada de Preços nº 07/2018.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa





000897

## Município de Capanema - PR

---

### **ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 07/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



000098

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 07/2018

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade e	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000099

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 07/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 07/2018, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

---

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000100

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 06

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 07/2018.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$ ....(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 07 (sete) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000101

## Município de Capanema - PR

ANEXO 07  
DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

## BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	drenagem Pluvial e pav Polidétrica
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Calçamento
Programa:	Convênio 648/2013 SEAB

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Sobre os serviços. X Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento, Lei 13.161 de 31/08/16
		SEM Desoneração x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
11: PIS e COFINS				4,00%
12: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
13: Cont. Prev s/Rec Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	21,19%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	27,34%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico do(a) Município de Capanema  
Carimbo e Assinatura

Rubens Luis Rolando Sousa  
Eng. Civil Matrícula de Capanema/PR  
Município de Capanema  
CREA-PR 02.201/D

Prefeito Municipal (ou Tomador)  
Carimbo e Assinatura

V.131028



000102

## Município de Capanema - PR

---

### **ANEXO 08 TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 07/2018

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa )



00010/9

## Município de Capanema - PR

---

### **ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 07/2018 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do declarante)



000104

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 11

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 07/2018, realizado pelo Município de Capanema - PR.

\_\_\_/\_\_\_/2018

---

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)





000105

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 12

#### **DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Referência:**

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 07/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

**OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.**



000106

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 09

### MINUTA CONTRATO Nº X07/2018

### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 07/2018.

**1.2.** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 07/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**1.1.** O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

**1.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**1.1.2.** O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.



000107

## Município de Capanema - PR

### 2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1200	08.001.26.782.2601.1.265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1201	08.001.26.782.2601.1.265	838	4.4.90.51.00.00	Do Exercício Anterior

2.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 3. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **7 (sete) meses**,

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;



000/108

## Município de Capanema - PR

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

3.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

3.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

3.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### 4. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

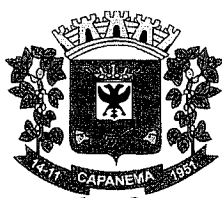
4.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

4.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

4.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:



000/109

## Município de Capanema - PR

5.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

5.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**5.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

5.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**5.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

**5.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

5.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

5.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.1.4.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

5.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:



000/10

## Município de Capanema - PR

**5.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**5.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**5.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**5.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**5.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**5.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**5.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

**5.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**5.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**5.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou



000111

## Município de Capanema - PR

---

incorrções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**5.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**5.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**5.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**5.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**5.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**5.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**5.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**5.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**5.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**5.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**5.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**5.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**5.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;





000/12

## Município de Capanema - PR

**5.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**5.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

**5.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**5.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**5.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**5.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

**5.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

**5.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

### **6. CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

**6.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**6.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**6.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**6.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





000113

## Município de Capanema - PR

6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

6.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

6.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 7. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA:

7.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

7.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

### 8. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

8.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição



000114

## Município de Capanema - PR

prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**8.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

**8.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**8.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**8.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**8.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**8.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**8.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**8.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



000115

## Município de Capanema - PR

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

9.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



000126

## Município de Capanema - PR

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**9.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**9.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**9.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**11.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**11.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**11.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.



000417

## Município de Capanema - PR

11.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**11.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

11.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

13.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**13.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

14.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



000118

## Município de Capanema - PR

**14.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**14.3.** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**14.4.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**14.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**14.6.** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**15.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**15.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**15.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**15.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**15.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.



000/19

## Município de Capanema - PR

**15.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**15.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**16.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

**17.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**17.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **18. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**



000120

## Município de Capanema - PR

---

19.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Contratada  
Representante legal





00821

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**PARECER JURÍDICO N° 105/2018**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 07/2018.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ORIUNDO DO CONVENIO 648/2013/SEAB. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n° 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 07/2018.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica com pedras irregulares no trecho Cristo Rei, Santa Maria e Lageado Grande no interior do município de Capanema/Pr, oriundo do convenio 648/2013/SEAB, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.905/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Laudo Elétrico, Contrato de Repasse, Projetos, Planilhas, ART e Convênio 648/2013/SEAB)– fls. 03/52;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 53;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 54;
- VI) Minuta do edital – fls. 55/94;
- VII) Anexo 01 – fl. 95; Anexo 02 – fl. 96; Anexo 03 – fl. 97; Anexo 04 – 98; Anexo 05 – fl. 99; Anexo 06 – fl. 100; Anexo 07 – fl. 101; Anexo 08 – fl. 102, Anexo 10 – fl. 103; Anexo 11 – fl. 104; Anexo 12 – fl. 105; e, Anexo 09 (minuta contratual) – fls. 106/120.

É o relatório.



000122

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da modalidade tomada de preços**

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.



0001/23

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 243.166,73, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

**2.2. Do Projeto Básico**

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**2.3. Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



000724

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 09, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011, bem como no Diário Oficial do Estado, por se tratar de obra parcialmente financiada com recursos estaduais.**

Capanema, 15 de março de 2018.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000125

## Município de Capanema - PR

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 15 de Março de 2018

Assunto: Tomada de Preços nº 07/2018

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6905 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº7/2018  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648- SEAB.

Valor: R\$ 243.166,73 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03/04/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 15 de março de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000126

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº6/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Valor: R\$ 12.176,07 (Doze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Sete Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03/04/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 15 de março de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod263223

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº7/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648- SEAB.

Valor: R\$ 243.166,73 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03/04/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 15 de março de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod263243

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº4/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2018.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/ CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Valor da Licitação: R\$ 384.385,25 Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 05/04/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 15/03/2018.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod263243

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº5/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

Valor: R\$ 267.075,28 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 05/04/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 15 de março de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod263244

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2018

Na Publicação feita no DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, do dia 13/03/2018, Edição 1563, página 33.

Onde Lê-se:

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº3/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2017.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO NORTE ENTRE A TRAVESSA VERDE E TRAVESSA BEIJA FLOR NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 24.456,62 Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de março de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza,

1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 12/03/2018.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº3/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2018.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO NORTE ENTRE A TRAVESSA VERDE E TRAVESSA BEIJA FLOR NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 24.456,62 Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de março de 2018.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza,

1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 12/03/2018.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Capanema, 16 de março de 2018

Roselia K.B. Pagani - Pregoeira

Cod263243

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, PUBLICADO NO DIOEMS-DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, EDIÇÃO 1560, DO DIA 08/03/2018, PÁGINA 12.

DNDE LIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2018

Pregão Presencial Nº 03/2018

Data da Assinatura: 07/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA–EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 296.248,75 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2018

Pregão Presencial Nº 03/2018

Data da Assinatura: 07/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA–EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 294.995,00 (Duzentos e Noventa e quatro Mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**Capanema**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº7/2018**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2018  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648- SEAB.  
Valor: R\$ 243.166,73 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03/04/2018  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 15 de março de 2018  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

24064/2018

**Cascavel****MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**  
Objeto: Aquisição de colhedoras de forragens novas para serem utilizadas no Programa Porteira Para Dentro em atendimento ao produtor rural. Abertura: 02/04/2018 às 09h01min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 209.825,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações). Cascavel/PR, 16 de março de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

24184/2018

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos "zero quilometro" para a secretaria de assistência social. Abertura: 02/04/2018 às 10h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 2.827.687,16. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Sites: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações) e [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br). Cascavel/PR, 15 de março de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

24193/2018

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018**  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO FLORESTA E BAIRRO PARQUE VERDE. Abertura: 04/04/2018 às 14h01min. Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo: R\$ 557.188,52. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações). Cascavel/PR, 15 de março de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

24199/2018

**Céu Azul****MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 14/2018 – M.C.A. – Forma Eletrônico**

Objeto: Aquisição de equipamentos (refrigerador vertical, fogão e forno a gás, mesa, cadeiras, mesa de som digital, processador de áudio e outros) para uso no Centro de Eventos do Parque de Exposições Emílio Henrique Gomes. Contrato de Repasse OGU nº 841440/2016 Operação 1037054-22 - Programa Turismo. Valor estimado da Licitação: 204.612,00 Abertura dia 02/04/2018 às 09:30 horas. A licitação ocorrerá no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br). Céu Azul/PR, 16/03/2018. MARCIANO BOAROLI  
Prefeito Municipal Em Exercício

24399/2018

**Clevelândia****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - PROCESSO Nº. 016/2018 TIPO: Menor Preço – Por Item.** O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 02/04/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, com cotas reservadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado no interior deste município, durante o ano letivo de 2018", pelo prazo de 11 (onze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br). Clevelândia, 16 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

24198/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – PROCESSO Nº. 017/2018 TIPO: Menor Preço Global** O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 02/04/2018, às 14h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a "aquisição de tênis escolares (unissex), para fins de atendimento a rede municipal de ensino", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br). Clevelândia, 16 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

24223/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 – PROCESSO Nº. 018/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018 TIPO: Menor Preço Por Item** O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 03/04/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gás de cozinha de 13 kg e 45 kg, para fins de atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br). Clevelândia, 16 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

24229/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

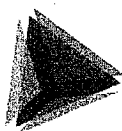
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 – PROCESSO Nº. 019/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018 TIPO: Menor Preço Global** O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 03/04/2018, às 14hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventual e futura aquisição de refeições industriais tipo marmiteix, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Estradas e Secretaria Municipal de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br). Clevelândia, 16 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

24245/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 - PROCESSO Nº. 020/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018 TIPO: Menor Preço – Por Item.** O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 04/04/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, destinada exclusivamente às





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	7
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800126782260112651200449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	243.166,73
Data de Lançamento do Edital	19/03/2018
Data da Abertura das Propostas	03/04/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



090130

## Município de Capanema - PR


---

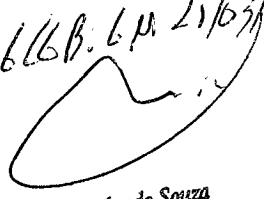
### NOTIFICAÇÃO

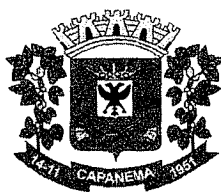
Ao  
Engenheiro Civil  
Sr. Rubens Luis Rolando Souza

Com relação a Tomada de Preços nº 7/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648- SEAB.. Notifico o Engenheiro Civil Sr. Rubens Luis Rolando Souza da data da Visita Técnica que acontecerá no dia 29/03/2018, as 10 horas.

Capanema, 21 de março de 2018

  
Roseliã Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

666B.6M.21/03/18  
  
Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matricula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D



000/31

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 21/03/2018      Edital nº: 07/2018      Tipo Tomada de Preços**

**FORNECEDOR :**

**JACKSON DA ROSA - EPP**  
**12.097.330/0001-26**  
**R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO:**  
**CENTRO**  
**CIDADE/UF: Capanema/PR**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 07), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000132

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 22/03/2018      Edital nº: 07/2018      Tipo Tomada de Preços**

**FORNECEDOR :**

**L B ENGENHARIA LTDA - EPP**  
**04.351.798/0001-77**  
**AV NICOLAU INÁCIO, 960 1º ANDAR - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:**  
**Salto do Lontra/PR**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 07), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 22 de março de 2018 09:07  
**Para:** 'lbengenharia01@gmail.com'  
**Assunto:** RES: ARQUIVOS TP 07/2018  
**Anexos:** PropostaLB.esl; PROTOCOLO LB.pdf; EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 07-2018.pdf; bdi.pdf; Calçamento entre Cristo Rei e Santa Maria-Model.pdf2.pdf; cronograma fisico financeiro.pdf; memoria de cálculo.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf

Segue em anexo arquivos Proposta referente a Tomada de Preços 07/2018.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:

[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)

Att.

Roseli

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 22 de março de 2018 08:27

**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

**Assunto:** ENC: ARQUIVOS TP 07/2018 E CADASTRO

**De:** LB ENGENHARIA <lbengenharia01@gmail.com>

**Enviada em:** quinta-feira, 22 de março de 2018 08:16

**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

**Assunto:** ARQUIVOS TP 07/2018 E CADASTRO

Bom dia, solicitamos os arquivos referente a esta licitação bem como o cadastro da empresa, segue em anexo os documentos solicitados no edital.

Att.

Fábio.



000134

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

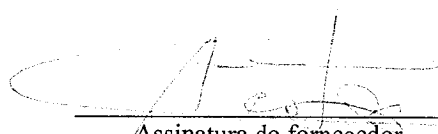
**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 22/03/2018      Edital nº: 07/2018      Tipo Tomada de Preços**

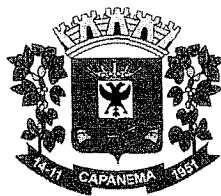
**FORNECEDOR :**

**A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**  
**84.840.503/0001-65**  
**AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 - CEP: 85760000 - BAIRRO:**  
**CENTRO**  
**CIDADE/UF: Capanema/PR**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 07), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**



000135

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 26/03/2018      Edital nº: 07/2018      Tipo Tomada de Preços**

**FORNECEDOR :**

**M. BIGATON & CIA LTDA - ME**  
**07.517.372/0001-39**  
**RUA AIMORES, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO**  
**CIDADE/UF: Capanema/PR**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 07), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**



0001/36

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 28/03/2018      Edital nº: 07/2018      Tipo Tomada de Preços**

**FORNECEDOR :**

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME  
29.193.121/0001-89  
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 07), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**



**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 28 de março de 2018 15:09  
**Para:** 'Marcelo Tonelli'  
**Assunto:** RES: TP 07/2018  
**Anexos:** PropostaTONELLI.esi; PROTOCOLO TONELLI.pdf; EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 07-2018.pdf; ANEXOS.docx; bdi.pdf; Calçamento entre Cristo Rei e Santa Maria-Model.pdf2.pdf; cronograma fisico financeiro.pdf; memoria de cálculo.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente a Tomada de Preços 07/2018.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)

Obs: a Visita Técnica será amanhã dia 29/03/2018 as 10h.

**De:** Marcelo Tonelli <engenhariatonelli@gmail.com>  
**Enviada em:** quarta-feira, 28 de março de 2018 14:07  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

EMPRESA TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME



000138

## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 07/2018 - Tomada de preços

Aos três dias de abril de 2018, às quatorze horas e vinte e quatro minutos , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria n° 6905, de 30/11/2017, constituída pelos Srs. , ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ROSELI STROZAK MARCON e VALDECI ALVES DOS SANTOS, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do n° 07, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648-SEAB.. A Comissão atestou que não compareceu nenhuma empresa n sessão, ficando a mesma DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

*Roseli S. Marcom*  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro  
779.895.549-68

*Roselia Becker Pagani*  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Presidente  
632.258.249-68

*Valdeci Alves dos Santos*  
VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Membro  
499.450.256-00



000 70


## Município de Capanema - PR

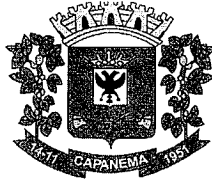
---

### DESPACHO

Com relação ao Tomada de Preços nº 07/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648- SEAB.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da licitação ter dada DESERTA.

Capanema, 03 de abril de 2018

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



06/110

## Município de Capanema - PR

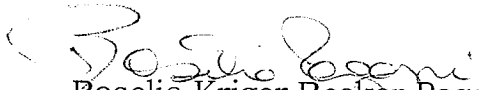
---

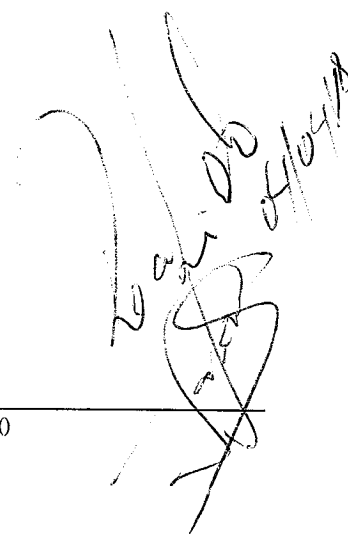
### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 7/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB. Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento que a Tomada de Preços 06/2018 deu DESERTA. Se a administração julgar necessária que essa licitação seja refeita, favor providenciar toda a documentação necessária para iniciarmos um novo processo licitatório.

Capanema, 03 de abril de 2018

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

  
04/04/18